


Id:10EF22A1F2EE21F1


 Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

Francisco Wilson Aguiar Júnior
 8º 2ª Sessão Câmara
 R. Anderson Mendes Pimenta
 Elisângela Cardoso Santos Melo
 Carmosina Menezes de Araújo
 Renilson de Sousa
 Maria de Cássia
 Wander da Silva Araújo
 Yepsy Menezes Menezes
 Aagean Silva Freitas


ATA DA SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO PIAUÍ.

Aos seis do mês de março de dois mil e vinte e três, no Plenário da Câmara Municipal, as 18:00 horas foi realizada a Sessão Solene de abertura dos trabalhos legislativos da Câmara dos Vereadores de Brasileira-Piauí. A Sessão foi presidida pelo vereador Francisco Wilson Amaral Aguiar Júnior, secretariado pela Vereadora Elisângela Cardoso Santos Melo. Presentes os vereadores, Nelson Mendes de Meneses, Leandro da Silva Araújo, José Francisco Correia Brito, Renilson de Sousa, as vereadoras Carmosina Menezes de Araújo e Maria Pimentel de Carvalho. Composta a Mesa Diretora, com as autoridades: Prefeita Carmen Gean Veras de Meneses, Secretário de Meio Ambiente Aagean Freitas, Advogado Rychardson Menezes Pimentel, presidente do PT do Diretório municipal de Brasileira-PI. Havendo número legal, o Senhor presidente deu por aberta a presente sessão, convidando a todos para de pé ouvir a execução do Hino Nacional. Por se tratar de sessão de início dos trabalhos legislativos o senhor presidente concedeu a palavra a Senhora Carmen Gean Veras de Meneses, Prefeita Municipal para trazer a mensagem do Poder Executivo, onde a Senhora Prefeita cumprimentou a todos falando das ações realizadas no município, das dificuldades e das superações, principalmente na Pandemia do COVID-19, citando as realizações do município em todas as áreas administrativas nas Secretarias de Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Cultura e demais áreas administrativas. A Senhora Prefeita reportou-se ao Poder Legislativo que conta com o apoio dos vereadores para aprovação de projetos de leis enviados pelo Poder Executivo, onde conta com o apoio de todos e o bom senso de todos. Citou que tem outros projetos a serem enviados, como o Projeto que cria a Secretaria da mulher e da diversidade de gênero. Homenageou e parabenizou as mulheres de Brasileira, especialmente as vereadoras do Poder legislativo que no momento entregou nas mãos do Presidente o referido Projeto de Lei. O Senhor Presidente usou a tribuna cumprimentando a mesa de honra, todos os vereadores e vereadoras, público presente e internauta. Reportou-se aos assuntos citados no pronunciamento da Prefeita, como leis aprovadas e não foram colocadas em prática. Reafirmou o compromisso do Legislativo, a convivência harmoniosa, agradecendo a Deus, a sua família e aos seus pares por confiarem no seu trabalho. Em seguida o senhor presidente agradeceu a presença de todos, comunicou o início das Sessões ordinárias no dia 13 de março e deu por encerrado a presente sessão.



Id:089B81CFC1B22059


 ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Tamboril do Piauí
 Gabinete do Presidente

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
 MODALIDADE : DISPENSA INEXILIBILIDADE Nº 007/2023
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ: 07.241.853/001-64
 Contratado: REDE TELECOM LTDA
 CNPJ: 07.110.846/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET

Valor global: R\$ 988,90 (Novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência: A partir da assinatura do contrato, findando em 31 de dezembro de 2023 sujeito a prorrogação nas formas e condições da Lei de Licitações.

Tamboril do Piauí (PI) 08 de Fevereiro de 2023.

Jaedison José da Costa
JAEDISON JOSÉ DA COSTA
 Presidente da Câmara

Id:09FEC7481F3C2058


 ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ Nº 07.241.853/0001-64
 Rua Mateus Valente, 41 – Centro – CEP-64893-000 – Tamboril do Piauí

CONTRATO POR INEXIBILIDADE Nº 007/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET

CONTRATANTE: Câmara Municipal do Município de Tamboril do Piauí – PI, com sede em Tamboril do Piauí - PI, na rua Mateus Valente, nº 0, bairro Centro, Cep: 64.893-000, no Estado do Piauí, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.241.853/0001-64, neste ato representado pelo seu diretor **Jaedison José Da Costa**, CPF: 045.609.533-09, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí -PI.

CONTRATADA: REDE TELECOM LTDA, com sede em Canto do Buriti, na Rua Boa Vista, nº 402 SLA A, bairro Centro, Cep 64890-000, no Estado do Piauí, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.110.846/0001-23, neste ato representado pelo seu sócio-administrador **EDER DA SILVA RODRIGUES**, Carteira de Identidade nº 1.985.335 SSP/PI, CPF: nº 920.938.413-04, residente e domiciliado na cidade de Canto do Buriti-PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à Internet, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMÉIRA: DO OBJETO - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços na área de Serviços de Conexão à Internet.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Durante a vigência deste Contrato, O CONTRATANTE deverá:

- acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA.
- efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula décima.
- observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- É de responsabilidade do PSCI manter disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, o serviço de conexão à internet.
- respeitar a privacidade de seus usuários, de modo que não irá monitorar ou divulgar informações relativas utilização do serviço contratado pelo usuário, a menos que seja obrigado a fazê-lo mediante ordem judicial ou por lei;
- enviar seus melhores esforços para assegurar e desenvolver a qualidade do acesso; e não realizar quaisquer alterações nos termos e condições do contrato sem notificar aos usuários;

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Os preços relativos a prestação de Serviços de Conexão à Internet desta Câmara Municipal de Tamboril do Piauí, serão reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização respectivas tarifas públicas.

Rede Telecom LTDA
 Departamento Financeiro
 CNPJ: 07.110.846/0001-23

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ Nº 07.241.853/0001-64
 Rua Mateus Valente, 41 – Centro – CEP-64893-000 – Tamboril do Piauí

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante emissão de cheque nominal, depósito bancário ou em moeda corrente ao CONTRATADO, após o recebimento da fatura referente ao mês de competência devidamente atestada pela área responsável do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura, em conformidade como o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO INADIMPLEMENTO

a) O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no Art. 78 da Lei 8.666/93, reeditada em 06 de julho de 1994, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
 8.1.1 por interesse de qualquer umas das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo, 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA NONA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de R\$ 988,90 (novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) e mensal no valor de R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA – APROVAÇÃO E INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. Para prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato, é inexigível licitação, com fundamento no “CAPUT” do Artigo 25 da Lei 8.666/93, reeditada em 06 de julho de 1994, por inviabilidade de competição.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
 11.2 A realização de licitação e a prestação de garantia forma dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93, reeditada em 06 de julho de 1994;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e/ou no mural desta Câmara no prazo legal.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da cidade de Canto do Buriti – Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igualteor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tamboril do Piauí, 08 de Fevereiro de 2023.

Pela REDE TELECOM LTDA
 CNPJ 07.110.846/0001-23

Jaedison José da Costa
 Jaedison José da Costa
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CONTRATADA



Pela Câmara Municipal do Município de Tamboril do Piauí
 CNPJ: 07.241.853/0001-64

Jaedison José da Costa
 Jaedison José da Costa,
 CPF: 024.459.533-08
 Representante Legal
 CONTRATANTE

Id:030E6BEE4B8A2055



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ Nº 07.241.853/0001-64
 Rua Mateus Valente, 41 – Centro – CEP-64893-000 – Tamboril do Piauí

RESOLUÇÃO N.º 001-2023 – SUBSÍDIO VEREADORES

Disciplina o Artigo 4º da Lei nº 02/2020 que fixa os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a presente

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Para atendimento ao Artigo 4º da Lei 02/2020 que fixa os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara para a legislatura 2021/2024 e determina que dos valores fixados seja observado o limite de 15% (quinze por cento) da receita municipal, fica estabelecido os seguintes vencimentos, até eventual alteração no duodécimo repassado à Câmara Municipal:

Vereador Presidente:.....	R\$ 6.300,00
Vereador com assento na Mesa Diretora.....	R\$ 4.746,00
Vereador.....	R\$ 4.200,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, 01 de Fevereiro de 2023.

Jaedison José da Costa
JAEDISON JOSÉ DA COSTA
 Presidente da Câmara Municipal

Id:0471B166A9142489



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023
Ref. DISPENSA nº 08/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de link de internet com velocidade mínima de 500MB, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu do Piauí-PI. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II da Lei 8.666/93 C/C Decreto nº 9.412/18. **CONTRATANTE:** Município de Morro do Chapéu do Piauí/PI. **CONTRATADA:** ORA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 22.815.345/0001-36. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.480,00. **FONTE DE RECURSO:** FMAS; FPM; ICMS; ISS; IRRF; IPVA; SNA; EDUCAÇÃO 15%; FUS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **ASSINATURA:** 10/03/2023. **SIGNITÁRIOS:** De um lado o Sr. Marcos Henrique Fortes Rebêlo, inscrito no CPF/MF nº 227.700.973-34, e do outro o Sr. Marcus Castelo Soares, inscrito no CPF sob nº 615.497.543-00.